

Goiânia, 14 de Abril de 2020.

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 001/2020

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação mensal de serviços de caráter continuado de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico em Software Ponto Secullum 4, para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade.

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A contratação de serviço continuados de manutenção e suporte técnico decorre da necessidade de resolução de problemas, reconfiguração de softwares, atualização de softwares e esclarecimentos de dúvidas para Software Ponto Secullum 4.

### **3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Realizar o atendimento remoto via telefone e internet (e-mail, website e ferramentas de chat/conexão remota) e ou atendimento in loco (visita técnica), com mão de obra inclusa para manutenção preventiva e corretiva em Software Ponto Secullum 4.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período, condicionado a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013 firmado entre o SES-GO e o ISG.

#### **4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Prestar os serviços descritos seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a Nota Fiscal discriminando a natureza dos serviços prestados, as quantidades e os respectivos valores;

Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto deste Contrato, bem como necessidades de ações do



CONTRATANTE, e demais danos e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Proceder quando devidamente notificada e sem ônus para o CONTRATANTE, correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que foram constatadas na execução do objeto pactuado, desde que devidamente comprovadas;

Atender as demandas e os pedidos de informações da CONTRATANTE, formalizados pelo gestor do Contrato e por pessoas por ele designadas;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados utilizados para a execução dos serviços contratados armazenados nas instalações da CONTRATADA;

Realizar Atendimento In Loco em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis (após abertura de chamado técnico);

Realizar sempre que necessário, atualizações dos Software Ponto Secullum, sem custo adicional;

Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir rigorosamente as recomendações e orientações do fabricante, bem como cumprir qualquer outra norma legal em vigor que se aplique a este instrumento;

Manter a validade do certificado a validade do certificado de exclusividade e autorização pelo fabricante enquanto durarem os serviços, havendo possibilidade de o Contratante solicitar a qualquer tempo a documentação para fiscalização;

Abster-se de transferir, ceder, ou subrogar, quaisquer direitos e ou obrigações oriundas deste contrato;

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

## **5. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

Não conter rasuras ou emendas;

Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

### **Os valores deverão ser apresentados de forma global.**

O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado na portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos.

## **6. JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

## **7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL;

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes - ISG -TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 - Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO, devendo esta a nota apresentada sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fiscal(is):

Certidão de Regularidade junto ao FGTS;



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;

Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.